



### RECURSOS REPETITIVOS (no STF e STJ)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em razão do crescente número de teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça sob o regime dos recursos repetitivos (artigos 1.030 a 1.041 do Novo Código de Processo Civil de 2015), **COMUNICA** aos magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, advogados, dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral o seguinte:

Os temas já julgados e os pendentes de julgamento pelas Cortes Superiores, bem como incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDRs) e de assunção de competência (IACs) admitidos estão disponíveis para a consulta no *síte* do Tribunal de Justiça, no campo do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP (<http://www.tjsp.jus.br/Nurer/Nurer>).

De forma mais específica, os temas ainda não julgados (suspensos e/ou pendentes de julgamento) e respectivo alcance sobre a suspensão de andamento dos processos, inclusive em Primeira Instância, podem ser consultados nos seguintes *links*:

- Temas do Supremo Tribunal Federal

<http://www.tjsp.jus.br/Download/pdf/Nurer/Tutorial/RepercussaoGeral.pdf>

- Temas do Superior Tribunal de Justiça

<http://www.tjsp.jus.br/Download/pdf/Nurer/Tutorial/SuspensaoVerticalSTJ.pdf>

- Temas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - IRDR

<http://www.tjsp.jus.br/Nurer/Nurer/Irdp>

- Grupos de Representativos

<http://www.tjsp.jus.br/Download/pdf/Nurer/Tutorial/GruposRepresentativos.pdf>

Os temas já julgados definitivamente pelas Cortes Superiores, a permitir o julgamento conforme tais orientações, podem ser acessados pelos seguintes *links*:

- Supremo Tribunal Federal

<http://www.tjsp.jus.br/Nurer/RepercussaoGeral/Comunicado?codigoComunicado=7590&pagina=1>

- Superior Tribunal de Justiça

<http://www.tjsp.jus.br/Nurer/RecursosRepetitivos/Comunicado?codigoComunicado=7592&pagina=1>

Por fim, para os magistrados dos Colégios Recursais e Varas de Execuções Fiscais, os temas e respectivas suspensões de processos que atinjam apenas os recursos em grau de recursos especial e/ou extraordinário podem ser consultados nos seguintes *links*:

- Temas do Supremo Tribunal Federal

<http://www.tjsp.jus.br/Nurer/RepercussaoGeral/Comunicado?codigoComunicado=7587&pagina=1>

- Temas do Superior Tribunal de Justiça

<http://www.tjsp.jus.br/Nurer/RecursosRepetitivos/Comunicado?codigoComunicado=7588&pagina=1>